N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

STARS BANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 52.304.780/0001-67

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

STARS BANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Stars Bank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Stars Bank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 111.646 mil, que representa 79,12% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) verificação da existência dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 02 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Stars Bank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.304.780/0001-67

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	-	-	**3.455**	**5,52**
Singulare CTVM S.A.	-	-	1.084	1,73
Banco Itaú S.A.	-	-	2.371	3,79
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**7.726**	**5,47**	**6.368**	**10,19**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	-	-
Letra do Tesouro Nacional - LTN	7.726	5,47	6.368	10,19
Títulos e Valores Mobiliários	**21.513**	**15,24**	**6.501**	**10,40**
Títulos Públicos Federais	**513**	**0,36**	**501**	**0,80**
Nota do Tesouro Nacional - NTN	513	0,36	501	0,80
Cotas de Fundos de Investimentos	**21.000**	**14,88**	**6.000**	**9,60**
Fundos de Investimento - Instrução CVM 555	**21.000**	**14,88**	**6.000**	**9,60**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	21.000	14,88	6.000	9,60
Direitos Creditórios	**111.646**	**79,12**	**49.521**	**79,22**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**78.928**	**55,93**	**42.739**	**68,37**
Direitos Creditórios a vencer	73.938	52,39	38.394	61,42
Direitos Creditórios vencidos	14.632	10,37	5.761	9,21
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação	(9.642)	(6,83)	(1.416)	(2,26)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**32.718**	**23,19**	**6.782**	**10,85**
Direitos Creditórios a vencer	12.272	8,70	6.757	10,81
Direitos Creditórios vencidos	2.241	1,59	26	0,04
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação	(2.170)	(1,54)	(1)	-
Títulos Crédito de Exportação - CCE	20.375	14,44	-	-
Derivativos	**309**	**0,22**	-	-
NDF	309	0,22	-	-
Outros valores a receber	**12**	-	**166**	**0,26**
Outros valores a receber	-	-	163	0,26
Despesas antecipadas	12	-	3	-
Total do ativo	**141.206**	**100,05**	**66.011**	**105,59**
Passivo				
Taxa de administração e gestão	60	0,04	29	0,05
Taxa de custódia e auditoria	13	0,01	10	0,02
Outros valores a pagar	2	-	3.454	5,52
Total do passivo	**75**	**0,05**	**3.493**	**5,59**
Patrimônio líquido	**141.131**	**100,00**	**62.518**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**141.206**	**100,05**	**66.011**	**105,59**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Stars Bank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.304.780/0001-67

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	30/11/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**28.929**	**8.060**
Rendimentos de direitos creditórios	37.284	9.463
Rendimentos de direitos creditórios - outros títulos	1.524	-
Rendimentos de direitos creditórios - outros	516	14
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(10.395)	(1.417)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**463**	**152**
Rendas de aplicações	463	152
Títulos e Valores Mobiliários	**1.461**	**115**
Títulos Públicos Federais	**45**	**(15)**
Rendimentos com títulos de renda fixa	58	33
Ajuste pelo Valor Justo	(13)	(45)
Resultado nas negociações	-	(3)
Cotas de fundos de investimento	**1.416**	**130**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.416	130
Resultado com derivativos	**1.604**	**-**
Demais despesas	**(1.020)**	**(342)**
Taxa de custódia e auditoria	(42)	(27)
Taxa de administração e gestão	(613)	(255)
Taxa de distribuição de cotas	(5)	(4)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(108)	(29)
Taxa de fiscalização - CVM	(20)	(19)
Despesas jurídicas	-	(1)
Outras despesas diversas	(232)	(7)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**31.437**	**7.985**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Stars Bank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.304.780/0001-67

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**62.518**	**8**
Total de 752.708.098,765542 cotas subordinadas a R$ 0,035594	26.792	-
Total de 8.344,305901 cotas mezanino a R$ 1.078,248598	8.997	-
Total de 24.887,141314 cotas sênior a R$ 1.074,027281	26.729	-
Total de 1.288,417494 cotas subordinadas a R$ 6,544563	-	8
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**31.437**	**7.985**
Cotas emitidas	**47.202**	**54.525**
27.919.105,322963 cotas subordinadas	1.200	-
6.953,077576 cotas mezanino 2	7.000	-
2.500,000000 cotas mezanino 3	2.500	-
31.447,298264 cotas sênior 2	32.000	-
4.453,525379 cotas sênior 3	4.502	-
752.706.810,348048 cotas subordinadas	-	20.525
8.344,305901 cotas mezanino	-	8.500
24.887,141314 cotas senior	-	25.500
1.288,417494 cotas subordinadas	-	-
Cotas resgatadas	**(26)**	**-**
9,464040 cotas mezanino 3	(9)	-
16,859326 cotas sênior 3	(17)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**47.176**	**54.525**
Patrimônio líquido no final do exercício	**141.131**	**62.518**
Total de 780.627.204,088505 cotas subordinadas a R$ 0,060180	46.978	-
Total de 8.344,305901 cotas mezanino a R$ 1.287,778109	10.746	-
Total de 6.953,077576 cotas mezanino 2 a R$ 1.150,451227	7.999	-
Total de 2.490,535960 cotas mezanino 3 a R$ 1.052,120890	2.620	-
Total de 24.887,141314 cotas sênior a R$ 1.272,983313	31.681	-
Total de 31.447,298264 cotas sênior 2 a R$ 1.159,133864	36.452	-
Total de 4.436,666053 cotas sênior 3 a R$ 1.049,314466	4.655	-
Total de 752.708.098,765542 cotas subordinadas a R$ 0,035594	-	26.792
Total de 8.344,305901 cotas mezanino a R$ 1.078,248598	-	8.997
Total de 24.887,141314 cotas sênior a R$ 1.074,027281	-	26.729

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Stars Bank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.304.780/0001-67

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	30/11/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício	**31.437**	**7.985**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios	(37.284)	(1.757)
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios - Outros títulos	(1.524)	-
(-) Resultado com derivativos	(1.604)	-
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	13	45
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(58)	(33)
(+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	-	3
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimento	(1.416)	(130)
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	10.395	1.417
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	60	29
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	13	10
Resultado Ajustado	**32**	**7.569**
Redução/(Aumento) de Títulos Públicos e Privados	33	(512)
(Aumento) de Cotas de fundos de investimento	(13.584)	(5.870)
(Aumento) de Direitos creditórios	(33.712)	(49.181)
Redução de Derivativos	1.295	-
Redução/(Aumento) de Outros valores a receber	154	(166)
(Redução)/Aumento de Valores a pagar	(3.491)	3.435
Caixa líquido das atividades operacionais	**(49.273)**	**(44.725)**
Cotas emitidas	47.202	54.525
Cotas resgatadas	(26)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**47.176**	**54.525**
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(2.097)**	**9.800**
Caixa e equivalentes de caixa no Início do exercício	9.823	23
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	7.726	9.823
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(2.097)**	**9.800**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Stars Bank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, foi constituído em 25 de setembro de 2023 e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023.

O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no regulamento.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de fevereiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição Das Principais Práticas Contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até

o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização
(recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	120 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.
As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 56 (R$0 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.11.2025		30.11.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	52	-	49	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	7.726	250	6.368	60	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	161	-	43	Até 30 dias
Total	**7.726**	**463**	**6.368**	**152**	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.11.2025		30.11.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	576	513	549	501	Acima de 365 dias
Total	**576**	**513**	**549**	**501**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPCA (da data de emissão até 30

de novembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30.11.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Solis Vertente FI RF Referenciado DI	30.630.384/0001-97	1,790555	11.728.207,830696	21.000
Total				**21.000**

	30.11.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Solis Vertente FI RF Referenciado Di	30.630.384/0001-97	1,574251	3.811.336,797882	6.000
Total				**6.000**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.416 (R$ 130 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, limitadamente a duplicatas, cheques, notas promissórias, notas comerciais, e cédulas de crédito bancário; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às

suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) contratos oriundos de operações de exportação de produtos, juntamente com as respectivas faturas/invoices, romaneio de carga e conhecimento de embarque (bill of lading), e demais documentos que comprovem a exportação, observando-se que (i) tais contratos podem contar com carta de crédito de exportação, e (ii) tais operações estejam suportadas com operações de derivativos, e (e) contratos de compra e venda de produtos, ou outros títulos executivos.

5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	55.051	14.632	69.683
De 31 a 60 dias	15.942	-	15.942
De 61 a 90 dias	2.211	-	2.211
De 91 a 120 dias	734	-	734
Totais	**73.938**	**14.632**	**88.570**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(9.642)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**78.928**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	18.657	4.388	23.045
De 31 a 60 dias	11.057	1.317	12.374
De 61 a 90 dias	3.275	47	3.322
De 91 a 120 dias	2.620	9	2.629
De 121 a 365 dias	2.783	-	2.783
Mais de 365 dias	2	-	2
Totais	**38.394**	**5.761**	**44.155**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1.416)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**42.739**

5.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

Período em dias	A vencer Valor presente	Vencidos Valor presente	Total Valor presente
De 0 a 30 dias	11.678	2.241	13.919
De 31 a 60 dias	482	-	482
De 61 a 90 dias	69	-	69
De 91 a 120 dias	43	-	43
Totais	**12.272**	**2.241**	**14.513**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(2.170)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**12.343**

Cédula de crédito exportação - CCE

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	27/11/2025	10/02/2026	1.582
Emitente 2	1	25/11/2025	06/01/2026	714
Emitente 3	1	28/10/2025	12/01/2026	1.576
Emitente 4	1	19/11/2025	02/02/2026	1.575
Emitente 5	1	10/11/2025	29/12/2025	715
Emitente 6	1	29/10/2025	13/01/2026	1.574
Emitente 7	1	17/10/2025	31/12/2025	1.554
Emitente 8	1	15/10/2025	15/12/2025	5.749
Emitente 9	1	14/10/2025	29/12/2025	1.588
Emitente 10	1	10/10/2025	24/12/2025	1.609
Emitente 11	1	26/08/2025	10/12/2025	584
Emitente 12	1	24/11/2025	09/02/2026	1.555
Total				**20.375**

Em 30 de novembro de 2024

Período em dias	A vencer Valor presente	Vencidos Valor presente	Total Valor presente
De 0 a 30 dias	3.675	26	3.701
De 31 a 60 dias	1.082	-	1.082
De 61 a 90 dias	1.449	-	1.449
De 91 a 120 dias	535	-	535
De 91 a 120 dias	16	-	16
Totais	**6.757**	**26**	**6.783**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**6.782**

5.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios

Descrição	30/11/2025	30/11/2024
(=) Saldo Inicial	**50.938**	**-**
(+) Aquisições	737.341	219.132
(-) Liquidações	(722.480)	(177.657)
(+) Rendimentos	37.284	9.463
(=) Saldo no final do exercício	**103.083**	**50.938**

Títulos Crédito de Exportação – CCE

Descrição	30/11/2025
(=) Saldo Inicial	**-**
(+) Aquisições	97.386
(-) Liquidações	(78.535)
(+) Rendimentos	1.524
(=) Saldo no final do exercício	**20.375**

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 516 (R$ 14 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	100.879	1.498	102.377	0,00%	-
B	4.573	1.328	5.901	1,09%	(63)
C	147	657	804	13,52%	(109)
D	987	3.037	4.024	32,28%	(1.299)
E	-	39	39	65,55%	(26)
F	-	10.315	10.315	100,00%	(10.315)
Saldo em 30/11/2025	**106.586**	**16.873**	**123.458**		**(11.812)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(10.395)
Saldo no exercício anterior					**(1.417)**

Em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	32.463	1.127	33.590	0,00%	-
B	6.588	1.971	8.559	1,20%	(103)
C	6.100	2.632	8.732	14,75%	(1.288)
D	-	39	39	33,87%	(13)
E	-	18	18	73,52%	(13)
Saldo em 30/11/2024	**45.151**	**5.787**	**50.938**		**(1.417)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(1.417)
Saldo no exercício anterior					**-**

5.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para Perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	7.328	-	7.328	5,19
Devedor 2	5.253	-	5.253	3,72
Devedor 3	3.831	-	3.831	2,71
Devedor 4	2.939	-	2.939	2,08
Devedor 5	4.016	(1.296)	2.720	1,93
Devedor 6	2.684	-	2.684	1,90
Devedor 7	2.437	-	2.437	1,73
Devedor 8	2.304	-	2.304	1,63
Devedor 9	1.938	-	1.938	1,37
Devedor 10	1.803	-	1.803	1,28
Demais devedores	88.925	(10.516)	78.409	55,58
Total	**123.458**	**(11.812)**	**111.646**	**79,12**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	8.731	(1.288)	7.443	11,91
Devedor 2	1.959	-	1.959	3,13
Devedor 3	1.940	(23)	1.917	3,07
Devedor 4	1.894	-	1.894	3,03
Devedor 5	1.740	-	1.740	2,78
Devedor 6	1.706	(20)	1.686	2,70
Devedor 7	1.449	-	1.449	2,32
Devedor 8	1.462	(18)	1.444	2,31
Devedor 9	1.224	-	1.224	1,96
Devedor 10	1.091	-	1.091	1,74
Demais devedores	27.742	(68)	27.674	44,27
Total	**50.938**	**(1.417)**	**49.521**	**79,22**

5.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 32.908 (R$ 6.748 em 2024).

5.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	42,38%	47,55%	54,14%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	39,75%	42,39%	60,01%

5.9 Critérios de elegibilidade e condições de cessão e limites de concentração

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe caso atendam às seguintes Condições de Cessão, a serem verificadas pela Consultora Especializada no âmbito das diligências de análise e seleção dos Direitos Creditórios:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios de empresas ligadas, direta ou indiretamente, à produção ou comercialização de produtos que tenham comprovadamente utilizado mão de obra escrava ou infantil;
(iii) a soma dos Direitos Creditórios representados por CCBs, Notas Comerciais adquiridas, quando forem garantidas por garantia real, terão o limite máximo de 70% (setenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;
(iv) a soma dos Direitos Creditórios representados por contratos de exportação juntamente com as respectivas faturas/invoices comprobatórios de exportação, romaneio de carga e conhecimento de embarque (bill of lading), contratos de compra e venda de produtos e proforma invoice adquiridas terão o limite máximo de 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;
(v) a soma dos Direitos Creditórios representados por CCBs e Notas Comerciais adquiridas, em que não forem garantidas por garantia real, terão o limite máximo de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;
(vi) os Direitos Creditórios representados por CCBs. que contem com carência de até 180 (cento e oitenta dias) para início de pagamento do fluxo mensal de principal e juros, não poderão representar mais de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e
(vii) quando o caso, a garantia por alienação fiduciária de bem imóvel deverá estar devidamente registrada na matrícula do imóvel antes da data de aquisição.

Para efeitos do disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios apenas considerar-se-ão garantidos por garantia real quando o montante da garantia for, no mínimo, de:

a) 100% (cem por cento), caso se trate de alienação fiduciária sobre bens imóveis, considerando-se o valor de mercado estipulado para tal bem imóvel em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada;
b) 100% (cem por cento) para Direitos Creditórios representados por CCBs ou Notas Comerciais, em caso de cessão fiduciária de recebíveis representados por contratos de venda mercantil e prestação de serviços, considerando-se o valor de face do respectivo recebível e/ou os recursos depositados em conta referente aos recebíveis já liquidados; e

c) 100% (cem por cento), em caso de alienação fiduciária de bens automóveis (incluindo caminhões), considerando-se o valor estipulado na Tabela FIPE para estes bens.

Adicionalmente, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às Condições de Cessão acima dispostas, e aos Critérios de Elegibilidade abaixo indicados, a serem verificados pela Gestora:

(i) A taxa mínima de aquisição de Direitos Creditórios a vencer deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI na data da respectiva cessão, acrescida de sobretaxa de 6% (seis por cento) ao ano. Apurada da seguinte forma:

Onde

(i) Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo devem ter valor mínimo de aquisição de R$ 100,00 (cem) reais;

(ii) Os Direitos Creditórios representados por duplicatas terão um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

(iii) O prazo médio ponderado pelo valor presente da carteira de Direitos Creditórios a vencer não deverá ser superior a 216 (duzentos e dezesseis) dias corridos.

Apurado da seguinte forma:

(iv) O montante correspondente ao somatório do Valor Presente, deduzidas as respectivas PDDs, do maior Cedente será limitado a 15% (quinze por cento) e, do maior Sacado, será limitado a 12% (doze por cento);

(v) O montante correspondente ao somatório do Valor Presente, deduzidas às respectivas PDDs, dos 5 (cinco) maiores Cedentes será limitada a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, sem considerar as empresas que seguem pelo menos um dos termos contidos no Art. 45, §3º, do Anexo II da Resolução CVM 175; e

(vi) O montante correspondente ao somatório do Valor Presente, deduzidas às respectivas PDDs, dos 10 (dez) maiores Sacados será limitada a 30%

(trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, sem considerar as empresas que seguem pelo menos um dos termos contidos no Art. 45, §3º, do Anexo II da Resolução CVM 175.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Sem prejuízo do disposto nos itens acima, a Classe deverá observar os seguintes limites de concentração, a serem validados pela Gestora:

(i) o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios cedidos por sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial se tais Direitos Creditórios forem representados por Duplicatas, desde que (i) tais Direitos de Crédito não representem mais de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, (ii) a Cedente esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial e extrajudicial; e (iii) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura; e

(ii) o valor correspondente ao somatório do valor presente deduzidas às respectivas PDDs, dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, representado(s) pelo(s) ativo(s) de CCB e Nota Comercial, em conjunto, será limitada a 70% (setenta por cento) do
Patrimônio Líquido da Classe;

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. As operações podem ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto no de balcão, nesse caso desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil;

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Outros créditos

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 0 (R$ 163 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 2 (R$ 3.454 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. Gerenciamento de riscos

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a

responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos

cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
28/11/2025	36.476	0,060180	0,060181	69,08
29/11/2024	13.643	0,035594	0,035594	(99,46)

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
28/11/2025	9.825	1.287,778109	1.287,778110	19,43
29/11/2024	6.598	1.078,248598	1.078,248598	7,82

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
28/11/2025	7.122	1.150,451227	1.150,451228	15,05
21/02/2025 (*)	4.000	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
28/11/2025	2.556	1.052,120890	1.052,120890	5,21
21/08/2025 (*)	2.491	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
28/11/2025	29.073	1.272,983313	1.272,983315	18,52
29/11/2024	26.729	1.074,027281	1.074,027281	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
28/11/2025		29.972	1.159,133864	1.159,133865	15,91
23/01/2025	(*)	4.000	1.000,000000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior III	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
28/11/2025		3.562	1.049,314466	1.049,314468	4,93
21/08/2025	(*)	2.491	1.000,000000	1.000,000000	-

(*) início da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Característica e valorização das cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Junior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

Fica a critério da Administradora, por solicitação da Gestora, a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova

emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Administradora, por solicitação da Gestora, a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.
As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida.

As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Junior poderão ser amortizadas, desde que, considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, o Índice de Subordinação Junior, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Junior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de

Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em ativos financeiros compatíveis com as características da Classe.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

Do índice de subordinação e procedimentos aplicáveis na hipótese de inobservância desse índice

O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento). Isso significa que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o somatório das Cotas Subordinadas Júnior e Cotas Subordinadas Mezanino, divido pelo Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento). Isso significa que, no mínimo, 40% (quarente por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação.

Os Índices de Subordinação deverão ser apurados em todo Dia Útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada na Cláusula abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer Índice de Subordinação, os respectivos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas, das Cotas Subordinada Mezanino e/ou das Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso, serão imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto na Cláusula acima.

Os respectivos Cotistas deverão responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas Cotas, deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinada Junior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo Índice de Subordinação, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, integralizando-as em moeda corrente nacional.. Caso os Cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada no respectivo Índice de Subordinação, a Administradora deverá adotar os procedimentos definidos na Cláusula 13 do Anexo da Classe Única.

13. Emissões, amortizações e resgate de cotas

a) Emissão

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve emissão de 27.919.105,322963 cotas subordinadas no montante de R$ 1.200, 6.953,077576 cotas mezanino 2 no montante de R$ 7.000, 2.500,000000 cotas mezanino 3 no montante de R$ 2.500, 31.447,298264 cotas sênior 2 no montante de R$ 32.000 e 4.453,525379 cotas sênior 3 no montante de R$ 4.502.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve emissão de 752.706.810,348048 cotas Subordinada no montante de R$ 20.525, 8.344,305901 cotas Mezanino no montante de R$ 8.500 e 24.887,141314 cotas Sênior no montante de R$ 25.500.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve resgate de 9,464040 cotas mezanino 3 no montante de R$ 9 e 16,859326 cotas sênior 3 no montante de 17.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

14. Prestadores de serviços

Custódia: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: Solis Investimentos Ltda.
Tesouraria: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança: Solidcred Crédito e Cobrança Sociedade Unipessoal Ltda.
Consultoria especializada: Solidcred Crédito e Cobrança Sociedade Unipessoal Ltda.

15. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	-		1.084	
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	7.726	463	6.368	152

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(28)	(291)	(15)	(178)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(3)	(32)	(2)	(20)
Taxa de Gestão	Solis Investimentos Ltda.	(32)	(322)	(14)	(77)

17. Remuneração da administração, gestão e custódia

A Taxa de Administração e custódia da Classe corresponderá ao maior valor entre (i) 0,30%a.a. (vinte e sete centésimos por cento ao ano), incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, ou (ii) R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

A Taxa de Administração será [calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos)] e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá ao valor de 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano), incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição"), conforme alterada.

Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações indicadas nos itens acima, e que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços serão acrescidos aos valores a serem pagos pela Classe, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração de mensal de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foram debitados os montantes de R$ 291 (R$ 178 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 322 (R$ 77 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 32 (R$ 20 em 2024) a título de taxa de custódia.

18. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Solidcred Crédito e Cobrança Sociedade Unipessoal Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Não houve despesas com consultoria especializada no exercício findo em 30 de novembro de 2025.

19. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20. Divulgação das informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido

entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as

súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN nº 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

23. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

25. Alterações em assembleias

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024:

1. INCLUIR, o item 4.24 do Anexo I do Regulamento do Fundo, de forma que passe a vigorar com a seguinte redação:
"4.24. As Cotas ofertadas publicamente poderão ser registradas e depositadas para distribuição: (i) no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado por meio do Fundos21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da Administradora."

2. Os demais artigos do Regulamento que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento ficam, desde já, ratificados para todos os fins.

3. A versão consolidada do Regulamento do Fundo segue anexa ao presente instrumento e entrará em vigor na data de sua publicação na CVM, que deverá ocorrer no dia 16 de dezembro de 2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024:

1. INCLUIR, o item 4.24 do Anexo I do Regulamento do Fundo, de forma que passe a vigorar com a seguinte redação:
"4.24. As Cotas ofertadas publicamente poderão ser registradas e depositadas para distribuição: (i) no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado por meio do Fundos21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de
pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da Administradora."

2. Os demais artigos do Regulamento que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento ficam, desde já, ratificados para todos os fins. 3. A versão consolidada do Regulamento do Fundo segue anexa ao presente instrumento e entrará em vigor na data de sua publicação na CVM, que deverá ocorrer no dia 16 de dezembro de 2024.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2025:

(i) A alteração do regulamento do Fundo ("Regulamento"), especialmente no que tange a responsabilidade dos cotistas, a fim de estabelecer que a subclasse limita a responsabilidade dos cotistas ao valor das respectivas cotas subscritas, alterando consequentemente a denominação do Fundo para: STARS BANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA;

(ii) A inclusão do item 4.10.1. no Anexo I do Regulamento do Fundo, para incluir em relação a transferência de cotas, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"4.10.1. As Cotas Subordinadas Junior não poderão ser oneradas por seus titulares, bem como os direitos econômicos das Cotas Subordinadas Junior não poderão ser objeto de cessão por seus respectivos titulares."

(iii) A reforma e consolidação do Regulamento, na forma do Anexo A, para refletir as alterações indicadas nos itens acima, bem como as seguintes, sem se limitar:

(a) alteração sobre o índice de subordinação; (b) alteração das condições de cessão e critérios de elegibilidade; (c) alteração da política de investimento, enquadramento e concentração; (d) alteração sobre a ordem de alocação de recursos; (e) alteração sobre os eventos de avaliação e (f) demais adaptações redacionais de dispositivos, termos definidos e nomenclatura a nova terminologia da norma.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 30 de junho de 2025.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2025:

a) A 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Seniores ("Seniores 3"), com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores 3 constante do Anexo I ao presente instrumento;

b) A 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino III ("Cotas Subordinadas Mezanino III"), com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino III constante do Anexo II ao presente instrumento;

26. Evento subsequente

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO EM 19 DE JANEIRO DE 2026:

1. ALTERAR o item 6.5 do Regulamento, que trata da Taxa devida à Consultoria Especializada do Fundo, com o intuito de reduzir a remuneração, passando a vigorar conforme abaixo:
"6.5. A Consultora Especializada fará jus à remuneração de mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

2. Por oportuno, a Administradora informa que seu endereço foi atualizado para a Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte H, CEP 05402-500, inscrita no
CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, motivo pelo qual foram alteradas as correspondentes referências no Regulamento do Fundo.

3. A versão consolidada do Regulamento do Fundo segue anexa ao presente instrumento e entrará em vigor na data de sua publicação na CVM.
São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***